

## RESOLUÇÃO ANFOPE N ° 01/2020

Regulamenta o Processo Eleitoral 2020

Em atendimento ao determinado no Estatuto Social da Anfope emitimos as seguintes Diretrizes para a realização de eleições gerais para o período 2021-2023.

### I – Do Processo Eleitoral:

- 1- O processo eleitoral compreende o conjunto das ações e procedimentos adotados pela Assembleia Geral, pela Diretoria Executiva e pela Presidência, para o preenchimento dos cargos eletivos da estrutura organizacional da ANFOPE.
- 2- O processo eleitoral se destina a eleger os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, secretarias regionais e coordenações/vice-coordenações estaduais/distrital.
- 3- Os membros a serem eleitos para comporem a Diretoria executiva serão apresentados em forma de CHAPA com a seguinte estrutura: Presidente, 5 (cinco) Vice-presidentes (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste), Secretário Geral, Diretor Financeiro, Diretor de Comunicação e Diretor de articulação institucional. Integram a chapa da Diretoria 5 (cinco) Secretários regionais (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste).
- 4- O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três suplentes.
- 5- O Coordenador e Vice-Coordenador Estadual/Distrital de cada Unidade federativa, com pelo menos 10 associados quites até a data de 21 de novembro de 2020.
- 6- O processo eleitoral terá calendário unificado para todo o país, disponibilizados em anexo a esta Resolução - que se inicia com a publicação do edital e finaliza com a posse dos eleitos que deve ocorrer até 10 de fevereiro de 2021, na Assembleia Geral Ordinária realizada durante o XX Encontro Nacional da ANFOPE.
- 7- O processo eleitoral será conduzido por Comissão eleitoral nomeada pela presidência da Anfope.

### II – Da Comissão Eleitoral:

- 1- Como estipula o Estatuto da ANFOPE, a Comissão Eleitoral Nacional será formada por três membros titulares e dois suplentes, indicados, entre os associados, pela Diretoria Executiva e Conselho Consultivo, e nomeada pela presidência.
- 2- A Comissão Eleitoral Nacional terá o apoio administrativo da Diretoria Executiva na execução técnica dos procedimentos eleitorais.
- 3- Compete à Comissão Eleitoral Nacional:
  - I- Elaborar e divulgar, para os associados, o Edital eleitoral;
  - II- Receber e homologar o registro das candidaturas;
  - III- Divulgar os procedimentos da votação eletrônica;
  - IV- Acolher e julgar os recursos interpostos ao registro das chapas;
  - V- Acompanhar a apuração eletrônica dos votos e divulgar os resultados;
  - VI- Proclamar o resultado do pleito eleitoral e encaminhá-lo à Presidência, acompanhando o processo até a homologação final e posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária;
  - VII- Elaborar a Ata de Eleição, contendo os créditos completos dos eleitos e respectivas assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Nacional e encaminhar

à Presidência da ANFOPE para registro no correspondente Cartório de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas.

### **III – Dos associados votantes:**

Estão aptos a votar, todos os associados que quitaram a sua anuidade 2020, até a data de 30 de novembro de 2020.

### **IV – Dos Associados aptos a se inscreverem como candidatos:**

- 1- Nenhum associado pode se inscrever individualmente, tendo que integrar uma chapa para a Diretoria Executiva, e para a coordenação/vice-coordenação estadual/distrital.
- 2- Para integrar o Conselho Fiscal os associados devem estar associados há pelo menos três anos e terem ocupado – anteriormente – cargos em diretorias executivas nacionais ou coordenações regionais, isto é, ter conhecimento prévio do funcionamento da entidade.
- 3- Estão a aptos a se inscreverem na Chapa da Diretoria Executiva, inclusive para ocupar a função de Secretário(a) Regional os associados quites com as anuidades de 2019 e 2020.
- 4- Para as funções de coordenador/vice-coordenador estadual/distrital os associados devem, preferencialmente, estar quites com as anuidades de 2019 e 2020, sendo admissível, em caráter excepcional, que o associado tenha quitado apenas a anuidade 2020 desde que a candidatura tenha sido homologada/aclamada pela Plenária estadual/distrital respectiva.
- 5- Nenhum associado pode concorrer a dois cargos simultaneamente, sendo vedada a acumulação de cargos eletivos.

### **V – Do Processo de votação:**

- 1- O processo de votação se dará em sistema eletrônico, acessível apenas aos associados aptos a votar, e disponibilizado no site eletrônico da Anfope.
- 2- O associado apto a votar receberá todas as instruções para acessar o sistema a partir da homologação/divulgação da(s) chapa(s) inscrita(s).
- 3- O sistema será acessível mediante senha individual e realização de cadastro prévio.
- 4- As datas para votação estão disponibilizadas no calendário eleitoral anexo.
- 5- O resultado da apuração dos votos será divulgado conforme o calendário disponibilizado em anexo.
- 6- A eleição se dará mediante sufrágio universal, compondo o quórum eleitoral os associados aptos a votar devidamente habilitados;
- 7- Sendo considerados eleitos para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal os integrantes da chapa que obtiver o maior número de votos, maioria simples, assim como para Secretaria Regional e a Coordenação e Vice-coordenação Estadual e Distrital, não sendo computados os votos em branco e os nulos.

### **VI – Da Posse dos eleitos**

- 1- A posse da Diretoria Executiva, dos Secretários regionais, dos Coordenadores/ Vice-Coordenadores Estaduais e do Conselho Fiscal, eleitos, assim como a transmissão de cargos, será realizada durante a Assembleia Geral Ordinária, por ocasião do Encontro Nacional da ANFOPE, que deverá ocorrer até 10 de fevereiro de 2021.
- 2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, consultada a Diretoria Executiva.

Em 10 de outubro de 2020.



Lucília Augusta Lino  
Presidente da Anfope

## ANEXO

### Calendário Eleitoral 2020/2021

ANEXO à RESOLUÇÃO ANFOPE N.º 01/2020

Conforme estipula o Artigo 30 do Estatuto da ANFOPE, e de acordo com a Portaria n.01/2020, que nomeia a Comissão Eleitoral, e a Resolução n.01/2020, que regulamenta o Processo Eleitoral 2020, a Comissão Eleitoral Nacional desempenhará suas funções seguindo o calendário eleitoral:

<b>2020</b>	<b>Atividades</b>
22 Outubro 2020	Divulgação do Edital eleitoral, com as normas e procedimentos, no portal da ANFOPE
<b>16 a 26 Novembro</b>	<b>Registro/inscrição das chapas</b>
27 Novembro	Divulgação das Chapas inscritas
28 Novembro	Recebimento de Recurso sobre as inscrições das Chapas
29 Novembro	Apreciação / Resultado do pedido de recurso
30 Novembro	Homologação das candidaturas e divulgação das chapas
<b>14 a 17 dezembro</b>	Período de votação no Portal da Anfope
18 dezembro	Verificação da Apuração eletrônica dos votos
19 dezembro	Divulgação do Resultado do Pleito eleitoral
21 dezembro	Recursos ao resultado eleitoral
22 dezembro	Apreciação / Resultado do pedido de recurso
22 dezembro	Proclamação do Resultado eleitoral e da Chapa eleita
<b>2021</b>	
Até 15 janeiro	Elaboração e encaminhamento à Diretoria Executiva da Ata de Eleição, contendo os créditos completos dos eleitos e respectivas assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Nacional.
Até 10 fevereiro	Posse da Diretoria Executiva, dos Secretários Regionais, das Coordenações/ Vice-Coordenações Estaduais/Distrital e do Conselho Fiscal – eleitos para o Biênio 2021-2023, durante a Assembleia Geral Ordinária realizada no XX ENANFOPE.

No período entre 1 e 14 de dezembro as chapas inscritas podem fazer divulgação de suas propostas e composição, contatando os associados de forma direta, a par da divulgação feita pela Comissão Eleitoral e da Diretoria Executiva no site da entidade, no Boletim e em lista de e-mails, das chapas inscritas, suas propostas e composição, e dos procedimentos de votação.

Em 13 de outubro de 2020



Lucilia Augusta Lino  
Presidente

[www.anfope.org.br](http://www.anfope.org.br)  
[anfope.presidencia@gmail.com](mailto:anfope.presidencia@gmail.com)  
[anfope.diretoria@gmail.com](mailto:anfope.diretoria@gmail.com)